



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.A/2022**

**Processo Administrativo nº 684/2022**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)**

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG. nº 41.045.314/SSP-SP e CPF n.º 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA :**

Empresa: **CEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Endereço: Rua Professor Santiago Dantas, nº 271, Vila Tramontano, São Paulo/SP, CEP 05690-010

Telefone: (11) 3759-4540

CNPJ: 03.772.503/0001-73

Representante Legal: Elizeu José Correia da Silva

RG: 27.165.815-0

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses**

Fornecedor: CEMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	14	ATADURA RAYON 7,5CMX 5 CM	UN	8,0000	4,5500	36,40
1	15	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UN	375,0000	1,4600	547,50
1	16	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA CURTA, 100% PROPILENO, TAMANHO UNICO	UN	315,0000	1,8500	582,75
1	20	CADARCO SARJADO BRANCO 10MM COM 10 MTS PARA FIXAÇÃO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	UN	2,0000	3,9500	7,90
1	137	AGULHA 20X0,55 MM	UN	825,0000	0,1100	90,75
2	14	ATADURA RAYON 7,5CMX 5 CM	UN	2,0000	4,5500	9,10
2	15	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UN	125,0000	1,4600	182,50
2	16	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA CURTA, 100% PROPILENO, TAMANHO UNICO	UN	105,0000	1,8500	194,25
2	20	CADARCO SARJADO BRANCO 10MM COM 10 MTS PARA FIXAÇÃO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	UN	1,0000	3,9500	3,95
2	111	AGULHA 20X0,55 MM	UN	275,0000	0,1100	30,25

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

licitacao@montealegredosul.sp.gov.br

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO**

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.685,35 (Mil seiscentos e oitenta e cinco reais, trinta e cinco centavos).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (**que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais**)
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 013/2022**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
  - 4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa.....	= 777	
Órgão.....	= 02	Poder Executivo
Unidade.....	= 60	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento.....	= 61	Departamento de Saúde
Função.....	= 10	Saúde
Sub Função.....	= 301	Atenção Básica
Programa.....	= 13	Atenção Básica
Destino.....	= 2	Atividade
Projeto Atividade.....	= 46	Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa...=	339032020000	Medicamentos para uso domiciliar
Fonte de Recursos.....	= 1	TESOURO
Código de Aplicação.....	= 3010000	Atenção Básica

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 013/2022** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Pref. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS de acordo com a necessidade e solicitação do responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados;
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):  
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;  
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;  
Item e quantidade solicitada;

---

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

licitacao@montealegredosul.sp.gov.br

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

Data da expedição da Autorização de fornecimento;  
Prazo de entrega (data e horário);  
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 013/2022** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

#### **CLÁUSULA DECIMA – FORO**

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 02 de junho de 2022.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**Edson Rodrigo de Oliveira Cunha  
Prefeito Municipal**

**Vinicius Grana Tonon  
Diretor de Saúde**

**CEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
Elizeu José Correia da Silva**

**Testemunhas:**

**Giovanna de Oliveira Nascimento  
Comissão de Licitações**

**Rafael Rodrigues Rangel  
Escriturário**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 684/2022**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**DETENTORA: CEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.A/2022**

**OBJETO: "Material hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do município no período de 12 meses"**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 02 de junho de 2022.

**CONTRATANTE:**

**Nome e cargo: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito**

**E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br**

**E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**DETENTORA:**

**Nome e cargo: Elizeu José Correia da Silva – Gerente Comercial**

**E-mail institucional: comercial@cemedlog.com.br**

**E-mail pessoal: licitacao@cemedlog.com.br**

**CEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

**licitacao@montealegredosul.sp.gov.br**

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**